



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LCI Nº 1.174, DE 10 DE NOVENO DE 1976

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Lorena, Estado de São Paulo, para o exercício de 1977, discriminado nos Quadros Anexos que fazem parte integrante desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em valores iguais a Cr\$ 23.515.326,00 (vinte e três milhões, quinhentos e quinze mil e trezentos e vinte e seis cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações do Quadro Anexo nº 3, integrante desta Lei, observada a seguinte classificação por fontes:

1. RECEITA

1.1 RECEITAS CORRENTES

Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.174/76)

Receita Tributária	R\$ 4.956.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 112.050,00
Transferências Correntes	R\$ 14.246.420,00
Receitas Diversas	R\$ 1.230.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL:	R\$ 20.544.870,00
	R\$ 2.970.456,00
	R\$ 23.515.326,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas, Órgãos e Categorias de Programação:

2. DESPESA	
2.1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 19.272.246,00
Despesas de Capital	R\$ 4.243.070,00
TOTAL:	R\$ 23.515.326,00
	R\$ 23.515.326,00
2.2 POR ÓRGÃOS	
2.2.1 PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 1.000.000,00
2.2.2 PODER EXECUTIVO	
Gabinete e Dependências	R\$ 940.949,00
Procuradoria	R\$ 167.337,00
Assessorio de Engenharia	R\$ 395.538,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.174/76)

Departamento de Finanças	R\$ 2.754.226,00
Departamento de Administração	R\$ 577.608,00
Departamento de Prom. e As. Social	R\$ 2.057.767,00
Departamento de Educação e Cultura	R\$ 2.777.752,00
Departamento de Esportes e Turismo	R\$ 685.002,00
Departamento de Serv. Municipais ..	R\$ 12.149.147,00
TOTAL:	R\$ 22.515.326,00
	<u>R\$ 22.515.326,00</u>

2.3 POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

2.3.1 PODER LEGISLATIVO

Legislativa	R\$ 1.000.000,00
-------------------	------------------

2.3.2 PODER EXECUTIVO

Administração e Planejamento	R\$ 4.904.795,00
Agricultura	R\$ 259.165,00
Educação e Cultura	R\$ 3.462.754,00
Energia e Recursos Minerais	R\$ 970.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 6.087.835,00
Saúde e Saneamento	R\$ 3.455.946,00
Assistência e Previdência	R\$ 618.905,00
Transporte	R\$ 1.957.926,00
TOTAL:	R\$ 22.515.326,00
	<u>R\$ 22.515.326,00</u>



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.174/76)

Artigo 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios os dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Tributária, de conformidade com os artigos 7º, inciso I e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e categorias de programação, até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações de "Despesas Correntes" "Despesas de Capital", obedecidas as disposições contidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e outros constantes do Anexo III (Quadro A) nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

p.m. de Lorena, 10 de novembro de 1976.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.174/76)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos 10 de novembro de 1976.

M. Giordani

MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI

—Encarregada do Setor de Serviços Gerais—